



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/42/2008, que altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro

P A R E C E R N° 061/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/175, de 30/06/2008, envia ao Legislativo projeto de *Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

O projeto de Lei Complementar submetido à Câmara altera Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que *implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências*.

No caso, trata-se de matéria tributária, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. *Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria de organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:*

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária e serviços públicos”.

Assim sendo, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. No que respeita à alteração da Lei que **implantou no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, a Mensagem do Sr. Prefeito elucida que *a mensagem mencionada necessita de modificações para adequar à Lei Complementar nº 25, de 7 de novembro de 1997, que criou no Município o Programa de Saúde da Família – PSF*.

Portanto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se harmoniza com o ordenamento vigente. No que respeita ao mérito, todavia, é matéria afeta ao juízo axiológico do plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de julho de 2008.


MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG.37.691
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/175

Ituiutaba, 30 de junho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

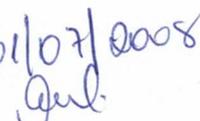
Assunto: **Encaminha Mensagem nº 32**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 32/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei Complementar que **altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.**

Atenciosamente,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 01/07/2008
Visto: 

Nº folhas	Visto
1/5	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 32/2008

Ituiutaba, 30 de junho de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implantou no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, previsto pelo Ministério da Saúde e a pela Secretaria de Estado da Saúde.

A legislação mencionada necessita de modificações para adequar à Lei Complementar nº 25, de 7 de novembro de 1997, que criou no Município o Programa de Saúde da Família - PSF.

A Mensagem nº 24/2008 contendo o Projeto de Lei criando o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, já informa a esta Casa de Leis que a iniciativa da legislação referente ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família é do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, para um trabalho conjunto com o Programa de Saúde da Família - PSF.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
2 5	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2008

Altera a Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o Plano de Cargos e Salários respectivos e dá outras providências.

em/42/2008

lei: A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008, que implantou neste Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família, os seguintes artigos:

“ Art. 4º O atendimento domiciliar do Núcleo de Apoio à Saúde da Família enseja, ao pessoal respectivo, direito à percepção de Adicional de Função, nos seguintes percentuais, sobre o salário do cargo:

- I - Assistente Social do NASF - de até 36%;**
- II - Professor de Educação Física do NASF - de até 36%;**
- III - Fisioterapeuta do NASF - de até 36%;**
- IV - Terapeuta Ocupacional do NASF - de até 36%;**
- IV - Nutricionista do NASF - de até 36%.**

Parágrafo Único. O Adicional de Função deste artigo é atribuído como incentivo à produtividade, podendo ser descontado em folha caso o servidor não atinja a produção compatível com a carga horária.

Art. 5º O servidor municipal efetivo que for nomeado para exercer, em comissão, cargo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, terá direito de auferir, enquanto no exercício do cargo, percepção salarial do Núcleo de Apoio à Saúde da Família com as vantagens deste lei.

Parágrafo único. O servidor efetivo nomeado para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família tem direito às vantagens de carreira de servidor efetivo, não compreendidas no artigo, exceto as do Decreto nº 4.091, de 29 de maio de 1995, às quais não terá direito enquanto em exercício no Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Assinatura

Nº folhas	V.º
$\frac{3}{5}$	<i>Assinatura</i>

data: 01/07/2008
to: Paul

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente Lei, que compõe o quadro de cargos e salários do pessoal do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”.

Art. 2º O Anexo Único desta Lei substituiu o Anexo Único da Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 4º da Lei Complementar nº 79, de 19 de junho de 2008.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

**A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S., em

30/06/08
PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

[Assinatura]

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

S.S., em

30/06/08
PRESIDENTE

**À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO**

[Assinatura]
PRESIDENTE

**Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.**

08/07/08
PRESIDENTE

**Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.**

08/07/08
PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
4/5	<u>[Assinatura]</u>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE DE 2008

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
CPC - 39	Assistente Social do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 40	Professor de Educação Física do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 41	Fisioterapeuta do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 42	Terapeuta Ocupacional do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo
CPC - 43	Nutricionista do NASF	1	40hs	SC-04	Superior Completo

Sp...

Nº folhas	V...
5/5	<i>Aut.</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 159

Nome do Interessado: **Fued José Dib**

Endereço: **Prefeitura Municipal**

CEP:

Início do Processo: **01/07/2008**

Assunto: **LEI COMPLEMENTAR CM/ 42 /2008**

Nº de Folhas: **01/05**

Observação: altera a Lei Complementar nº 79 de 19/06/2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, institui o plano de cargos e salários respectivos e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 1º de julho de 2008.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

7/7/2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

CEP:

Início do Processo: 01/07/2008

Assunto: LEI COMPLEMENTAR CMV 42/2008

Nº de Folhas: 01/02

Observação: altera a Lei Complementar nº 79 de 19/06/2008, que implanta no Município o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, institui o plano de cargos e salários respectivos e dá outras providências.